



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre orientação acadêmica a alunos de graduação do Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (CCENS / UFES).

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº 23068.029858/2023-71;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação na Plenária da Sessão Ordinárias do dia 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Criar o Programa de Orientação Acadêmica visando orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos no processo de ensino-aprendizagem, reduzindo assim a retenção e a evasão.

§1º As ações de orientações acadêmicas no CCENS serão organizadas pelo Programa de Orientação Acadêmica do CCENS.

§2º Nos cursos de graduação participantes do Programa de Orientação Acadêmica, o exercício da orientação acadêmica ocorrerá para todos os estudantes, com início no ato da matrícula e se encerra com a integralização total do curso ou com o descredenciamento do curso junto ao Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 2º O Programa de Orientação Acadêmica, no âmbito do CCENS, será exercido pela Coordenação de Curso de Graduação e pelo Grupo de Professores Orientadores – GruPO.

Art. 3º O GruPO será formado pelo conjunto de Orientadores Acadêmicos, constituído através de uma comissão, com caráter permanente, designada pela direção do CCENS, podendo ser alterada a pedido da coordenação de curso ou encerrada com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

descredenciamento do curso junto ao programa.

§1º A comissão permanente composta pelos membros do GruPO de um determinado curso será presidida pelo coordenador daquele curso.

§2º Para o efetivo funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica, o GruPO deve ter no máximo a proporção de 25 alunos matriculados no curso para 1 orientador.

§3º Caso o número de membros do GruPO seja inferior à proporção máxima estipulada para orientação de alunos, a Coordenação de Curso terá 6 meses para providenciar a adequação ou o curso será descredenciado do programa e a comissão será encerrada.

TÍTULO II
DA ADESÃO

Art. 4º A adesão ao Programa de Orientação Acadêmica é facultativa aos cursos de graduação do CCENS e condicionada a atender aos seguintes requisitos:

§1º Ter a disposição um grupo de docentes efetivos que, voluntariamente, queiram compor o programa, em quantidade suficiente para a composição do GruPO, de forma que nenhum estudante fique sem orientador, esse requisito será comprovado via formulário (Anexo II).

§2º Enviar a documentação necessária para adesão ao programa.

Art. 5º Para a adesão ao Programa de Orientação Acadêmica serão necessários os seguintes documentos nato digitais:

I - Termo de adesão do curso (Anexo I), preenchido e assinado pelo coordenador do curso ou seu substituto legal;

II - Termo de adesão do professor (Anexo II) devidamente assinado de cada professor efetivo que voluntariamente aceitou participar do Programa de Orientação Acadêmica em um determinado curso, passando a condição de Orientador Acadêmico;

III - Excerto de Ata da Coordenação de Curso, no qual deve manifestar o desejo de adesão do curso ao Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 6º A adesão do curso ao programa pode ser rescindida a qualquer momento, unilateralmente, pela Coordenação de Curso ou pelo CCENS, mediante comunicação formal, isso implica no descredenciamento do curso junto ao programa e na extinção das portarias pertinentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Atribuições do CCENS junto ao Programa:

- I - Credenciamento e descredenciamento de cursos e voluntários;
- II - Emissão de portaria de composição do GruPO junto ao curso inscrito;
- III - Emissão de certificado para os professores voluntários.

Parágrafo único. Ações executivas e deliberativas relacionadas ao Programa de Orientação Acadêmica, no âmbito do CCENS, serão desempenhadas pela Comissão Permanente de Assuntos Didáticos e Culturais - CADC/CCENS.

Art. 8º Atribuições da coordenação de curso junto ao Programa:

- I - Organizar, orientar e coordenar o GruPO associado ao curso que coordena;
- II - Distribuir os alunos, desde seu primeiro período letivo, para os orientadores cadastrados;
- III - Assegurar aos alunos o acesso a qualquer documento ou parecer emitido sobre o seu desempenho acadêmico;
- IV - Assegurar aos alunos o sigilo em relação ao acesso de terceiros, não diretamente envolvidos no acompanhamento, ao parecer e aos documentos referentes ao seu desempenho acadêmico;
- V - Articular a troca de orientador quando esta for formalmente solicitada pelo aluno ou pelo orientador;
- VI - Informar ao CCENS, sempre que solicitado, o andamento do trabalho, número de orientados ativos e se as condições de funcionamento estão sendo atendidas.

Art. 9º Compete às coordenações dos cursos que aderirem ao Programa de Orientação Acadêmica do CCENS, elaborar, modificar e manter normas adicionais que atendam as particularidades dos seus cursos. Tais normas devem ser aprovadas nos Colegiados dos Cursos para que passem a ter validade.

§1º As normas adicionais e o excerto de ata com a aprovação deve ser anexado ao processo digital que remete a participação do curso junto ao Programa de Orientação Acadêmica.

§2º Caso existam normas adicionais, suas versões aprovadas mais recentemente devem ser disponibilizadas em um sítio público associada ao curso na internet.

Art. 10 Ao Orientador Acadêmico compete:

- I - Exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;
- II - Auxiliar seus orientados no entendimento dos procedimentos acadêmicos que os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

afetam, especialmente as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do Curso;

III - Elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido semestralmente;

IV - Pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pela Coordenação de Curso.

Art. 12 O desligamento de quaisquer dos membros do GruPO pode ser solicitado pela Coordenação de Curso, ou a pedido do próprio membro, a qualquer momento.

Art. 13 Fica estabelecido que a ação Orientação Acadêmica equivale a Preceptorial para fins de progressão na carreira nos termos do ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 52/2017.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2024.

TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DO CURSO AO PROJETO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CCENS

O curso _____ vem através deste instrumento, confirmar o nosso interesse em participar no Projeto de Orientação Acadêmica do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Confirmamos que lemos as normas do programa e possuímos todos os requisitos necessários para participar do mesmo.

Alegre, ES _____ de _____ de _____

(Coordenador do curso - Assinar digitalmente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR ACADÊMICO LIGADO AO PROJETO
DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CCENS**

Eu, **(nome do professor(a) orientador(a))**, matrícula SIAPE **(Número siape)**, venho por meio deste instrumento firmar compromisso de atuar como Orientador Acadêmico ligado ao Curso de **(Nome do Curso)** no Programa de Orientação Acadêmica do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Confirmando que li as normas do programa e possuo os requisitos necessários para fazer parte do Grupo de Professores Orientadores.

Requisito:

() Ser do quadro efetivo.

Alegre, ES _____ de _____ de _____

(Nome do Professor(a) - Assinar digitalmente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS
Em 04/01/2024 às 09:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/865297?tipoArquivo=O>